



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 49/97.
DATA: 23/12/97

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001, conforme anexo integrante desta Lei, elaborado como determina a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Pinhão, contendo diagnóstico, diretrizes, responsáveis e metas pela execução.
- Art. 2º. O Plano Plurianual somente poderá ser revisado, atualizado ou modificado, através de Lei específica.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 1997.

OSVALDO LUPEPSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO.